



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
1957/NOV 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes\\_contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br)

## CONTRATO 121/2020

**PROCESSO nº 319/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 108/2020**

**VALIDADE DO CONTRATO: 90 DIAS**

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº 347, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Antônio Augusto Garcia Veríssimo, C.P.F/MF. Nº 079.652.436-01, e a empresa: ALFALAGOS LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o nº 05.194.502/0001-14, localizada à Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1700, Distrito Industrial, na cidade de Alfenas – MG, CEP: 37.135-516, , doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal o Sr. Natanael Pereira, portador do C.P.F/MF. Nº 502.690.546-34, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado nos autos do processo n.º PRC nº 319/2020, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO (ART. 55, I):**

**Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para fornecer aos profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS (Serviço Único de Assistência Social), visando utilização nas ações de enfrentamento à infecção pelo coronavírus COVID 19, em conformidade com a NOTA TÉCNICA da CNM 29/2020 de 05/05/2020, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Alfenas.**



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO . FINALIDADE/JUSTIFICATIVA:**

Tem como finalidade a aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social para fornecer aos servidores que estão trabalhando diretamente com atendimento ao público.

A aquisição justifica-se como medidas de prevenção e contenção à infecção pelo Coronavírus-COVID 19, de acordo com os decretos municipais 2.527/2020, 2.532/2020 e 2.535/2020, também baseado na Nota Técnica 29/2020 de 05/05/2020 da Confederação Nacional dos Municípios.

## **CLÁUSULA TERCEIRA- COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA**

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional- UO 10.14- função 08 – Assistência Social, subfs. 244, Prog. Ppa 2018/2021 nº 08 – Programa: ALFENAS SOLIDARIA E CIDADÃ.

## **CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

<b>Classificação Institucional</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Elemento da Despesa</b>	<b>N.º da Despesa</b>
<b>01.14.10</b>	<b>08.122.0008.2.044</b>	<b>3.3.90.30</b>	<b>1042/2020</b>

## **CLÁUSULA QUINTA: . ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:**

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da aquisição dos produtos, objeto do



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
95140-201 / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no **Anexo I** deste – Termo de Referência Técnica.

### CLÁUSULA SEXTA: VALORES GLOBAIS, PRAZO PAGAMENTO

Estima-se este contrato, o valor total da aquisição é de **R\$ 17.961,00 (dezesete mil e novecentos sessenta um reais)**. O pagamento será em até 21(vinte e um) dias, logo após a emissão da nota fiscal conforme programação da Secretaria de Fazenda.

### CLÁUSULA SÉTIMA- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para fornecer aos profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS (Serviço Único de Assistência Social), visando utilização nas ações de enfrentamento à infecção pelo coronavírus COVID 19, em conformidade com a NOTA TÉCNICA da CNM 29/220 de 05/05/2020, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Alfenas.

### CLÁUSULA OITAVA: - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS E VALOR DO ITEM:

#### 8.1 Itens e Quantidades:

Ord.	Fornecedor	CNPJ/ Endereço/ Email/ Dados bancário	Itens e quant.	Valor Un.	Valor Total
01	Alfalagos LTDA	CNPJ: 05.194.502/0001-14. Endereço: Avenida Alberto Vieira Romão nº1700, Alfenas/ MG. Telefone: 9 9802 7782 ou 35 3701 0450 Email: <a href="mailto:sebastiao@alfalagos.com.br">sebastiao@alfalagos.com.br</a> Dados bancário: BB AG.: 0168-6 CC: 12160-6	Alcool Gel- 200 un	R\$5,90	R\$1.180,00
			Luva Proc. M 120 cx	R\$44,80	R\$5.376,00
			Luva Proc. G 120 cx	R\$44,80	R\$5.376,00
			Mascara PFF2 195 un	R\$4,90	R\$955,50
			Mascara tripla 170 cx	R\$29,50	R\$5.015,00
			Óculos seg. 15 un	R\$3,90	R\$58,50
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO ALFALAGOS:R\$17.961,00</b>					



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
SES/AD 2017 / 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG**

**CNPJ: 18.243.220/0001-01**

**Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos**

**Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)**

**Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65**

**Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)**

8.2. O quantitativo informado no processo é uma estimativa de utilização pelos servidores.

8.3. O custo de cada item não poderá ser alterado e a solicitação vai ser de forma parcelada.

### **CLÁUSULA NONA: - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

A aquisição, objeto do presente Contrato, encontra amparo no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

10.1 Será encaminhado ao fornecedor uma Autorização de Fornecimento informando a quantidade de itens e o local a ser entregue.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

11.1 A empresa vencedora deverá:

11.1.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações informadas na proposta quando solicitado pelo setor responsável, devendo obedecer a quantidade e qualidade.

11.1.2 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da Ata de registro objeto deste termo;



11.1.3 Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

11.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

11.1.5 Arcar com todas as despesas decorrentes referente ao objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

11.1.6 Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade fiscal.

11.1.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos equipamentos de proteção individual (EPI).

## **11.2 O Município deverá:**

11.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização do objeto do contrato;

11.2.2 Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;



11.2.3 Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita a execução da presente ata.

11.2.4 Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DA FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1Após a entrega dos produtos, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal ou de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

12.1.2 A nota fiscal/fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem(ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

13.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante veencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante importa em **R\$ 17.961,00 (dezesete mil e novecentos sessenta um reais)** de acordo com o valor orçado e atribuído com pesquisas de mercado, em conformidade com o **Artigo 24 Inciso IV da lei 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória Federal nº 926**

de 20 março de 2020, Decretos Municipais 2.53/2020, 2.535/2020, 2537/2020, 2541/2020, 2545/2020, 2546/2020, 2546/2020 2548/2020, 2555/2020 e Nota técnica 29/2020 da CNM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará à empresa vencedora, multa de mora calculada sobre valor estimado da ata, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de ate 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

14.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro;



C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até cinco (05) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da união ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES:**

15.1. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos Produtos..

15.2. Reconheço o enquadramento da presente despesa como na **Modalidade de dispensa licitação prevista na Lei 8.666/93.**

15.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe a contratante, através de um representante da secretaria requisitante exercer a fiscalização sobre o(s) serviços(s) realizado(s), quando de seu recebimento, recebendo-o(s) provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

17.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 80, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal,

17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO**

16. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no **JORNAL DE CIRCULAÇÃO DO ESTADO**, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que será assinado pela CONTRATANTE, representada pela Secretário Muicipal de Desenvolvimento Social, do Município de Alfenas, outorgada pela portaria 008/2018 pelo Prefeito



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
925740-0017 / 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG**

**CNPJ: 18.243.220/0001-01**

**Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos**

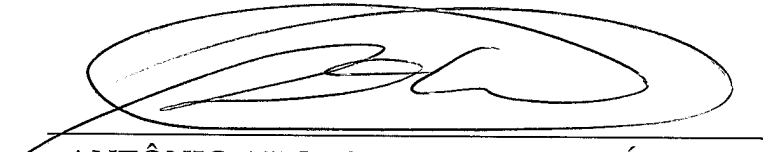
**Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)**


**Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65**

**Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)**

Municipal e pelo representante da CONTRATADA, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas, 15 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO AUGUSTO GARCIA VERÍSSIMO**  
**SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

  
\_\_\_\_\_  
**ALFALAGOS LTDA.**  
**CNPJ/MF: nº 05.194.502/0001-14**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 319/2020 Licitação: 108/2020 - DL Data da Homologação: 15/09/2020 Fornecedor: 3411 - ALFALAGOS LTDA.									
1	12-25-26267	ALCOOL GEL COM GLICERINA 70%		UN	200,000	0,0000	5,9000	1.180,00	Venceu
2	12-25-26570	LUVA LATEX P/ PROCEDIMENTO TAMANHO M CERTIFICAÇÃO CA		CX	120,000	0,0000	44,8000	5.376,00	Venceu
3	12-25-26571	LUVA LATEX P/ PROCEDIMENTO TAMANHO G COM CERTIFICAÇÃO CA		CX	120,000	0,0000	44,8000	5.376,00	Venceu
5	12-25-26572	MASCARA DESCARTÁVEL PFF2 COM CA E REGISTRO ANVISA		UN	195,000	0,0000	4,9000	955,50	Venceu
6	12-25-26578	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA		CX	170,000	0,0000	29,5000	5.015,00	Venceu
8	12-25-26512	Óculos de segurança panorâmico incolor		UN	15,000	0,0000	3,9000	58,50	Venceu
					<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>			<b>17.961,00</b>	

Alfenas, 17 de Setembro de 2020.

